



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 20 de dezembro de 2024

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.830/2024.  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÚMULA:** "Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – CONRESOL, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005 e Decreto Federal n. 6.017/2007, conforme específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – CONRESOL, aprovado em assembleia extraordinária, em 30 de abril de 2024, e publicado no Diário Oficial do Estado, na data de 23 de maio de 2024, o qual é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Dados: 2024.12.20 13:41:13-03'00'  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos  
Região Metropolitana de Curitiba

Dante disso, faz-se necessária a ratificação desta Consolidação, por parte do Poder Legislativo deste Município. Assim, encaminhamos, para instrução do processo legislativo, os seguintes documentos:

- a) Lei Municipal vigente;
- b) Ata da 56ª Assembleia Geral;
- c) Consolidação do Protocolo de Intenções, publicado no DIOE;
- d) Minuta de Projeto de Lei de ratificação da consolidação do Protocolo de Intenções.

Em complemento, caso sejam necessários maiores esclarecimentos, as dúvidas poderão ser encaminhadas ao Assessor Jurídico no endereço eletrônico [lulamaur@curitiba.gov.br](mailto:lulamaur@curitiba.gov.br).

Por fim, agradecemos a atenção e ressaltamos que a Consolidação é uma das medidas para a melhoria e aperfeiçoamento do consórcio intermunicipal, que visa a garantia da transparência, legalidade e eficiência das atividades realizadas.

Atenciosamente,  
**RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**  
Assinado de forma digital por RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO:23224231904  
Dados: 2024.05.29 16:50:30-03'00'  
Rafael Valdomiro Greca de Macedo  
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos - CONRESOL

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos  
Região Metropolitana de Curitiba

Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos  
Região Metropolitana de Curitiba

Ofício Circular n.º 001/2024 – SE Curitiba, 29 de maio de 2024.

Prezado Senhor,

Cumprimentando, vimos através do presente, informar que foi necessário consolidar as deliberações aprovadas em assembleias anteriores, a fim de atualizar o Protocolo de Intenções deste Consórcio Intermunicipal. Importante considerar que até o presente momento o Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos urbanos - CONRESOL realizou 56 (cinquenta e seis) assembleias gerais, que incluiram aprovações diversas, desde o ingresso de Municípios até as relativas ao quadro de pessoal da entidade.

Dante disso, sob à luz das deliberações e aprovações ocorridas, sobretudo na 56ª Assembleia Geral do CONRESOL, realizada no Salão Brasil da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 30 de abril de 2024, às 11h00, que consolidou o Protocolo de Intenções vigente, informamos e solicitamos o que segue.

Nos termos da legislação federal vigente aplicável aos Consórcios Públicos (art. 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Presidencial n.º 6.017/2007), uma vez alterado e consolidado o Protocolo de Intenções, o município consorciado deverá ratificar o documento consolidado, mediante lei municipal.

A sua Excelência o Senhor  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande

ATA DA 56ª ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS  
30/04/2024

consorciados transferirão ao CONSORCIO, nos termos de decisão em Assembleia Geral, as competências relativas ao planejamento, regulação, fiscalização ou o modelo de prestação, inclusive contratação, dos serviços públicos." 3. Item 8.1 "a". Propõe a inclusão da 1ª Alteração, aprovada na 39ª AG (25/01/2017) no Protocolo de Intenções com a seguinte redação: "O Consórcio Intermunicipal será presidido pelo Chefe do Poder Executivo de um dos municípios consorciados, o qual será o seu representante legal, eleito em escrutínio secreto, por maioria absoluta, para o mandato de 02 (dois) anos." 4. Item 13. Propõe a inclusão do tema Contrato de Programa, com a seguinte redação: "13. DO CONTRATO DE PROGRAMA 13.1. Os contratos de programa, tendo por objetivo algumas das finalidades do CONSORCIO dispostas no item 1 deste Protocolo de Intenções, serão firmados entre o CONSORCIO e cada ente consorciado. §1º O contrato de programa deverá: I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos; II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares; § 2º O CONSORCIO poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.13/2021." 5. Item 14. Propõe a inclusão do tema Licitações e Contratos, com a seguinte redação: "14. DA LICITAÇÃO E CONTRATOS 14.1. Todas as contratações do CONSORCIO observarão o disposto na legislação de licitações e contratos administrativos. 14.2. O CONSORCIO poderá: a. realizar licitação cujo edital preveja contratos e/ou atas de registro de preços a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos entes consorciados, nos termos da lei; b. manter sistema de registro de preços; c. caso não possua empregado público permanente para atuar como agente de contratação, equipar ação e/ou comissão de contratação, solicitar a designação de servidores efetivos de qualquer um dos entes consorciados para atuarem nas respectivas funções; d. aderir à prestação de serviços de licitações e contratos realizadas por outros Consórcios e/ou por seus entes consorciados. Parágrafo único. Fica o CONSORCIO autorizado a contratar, observadas a ordem de classificação, os critérios e os valores, com os vencedores de certames lançados pelos municípios que o integram." 6. Item 15.2."b". Propõe a adequação da redação desse item, nos seguintes termos: "A tarifa prevista no contrato de rates e arrecadada em razão da prestação do serviço público objeto do consórcio, será estabelecida em função da quantidade de resíduos gerada em cada município e destinada para tratamento no sistema gerenciado pelo Consórcio, tendo por base o exercício anterior ao exercício de aprovação do orçamento, sucessivamente." 7. Item 15.3. Propõe a inclusão do tema Imposto de Renda Retido na Fonte, com a seguinte redação: "15.3. Imposto de Renda a. O imposto de renda retido dos prestadores de serviços do CONSORCIO será de direito do CONRESOL, por se tratar de pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, reconhecidamente integrante da Administração Pública indireta dos entes consorciados, sendo que os municípios consorciados admitem, pelo presente instrumento, que assim se proceda e que tais recursos façam parte integrante do patrimônio e recursos financeiros da Entidade, b. O produto da retenção tratada acima constituirá receita livre do CONSORCIO devendo ser devidamente contabilizada, dispensando-se sua remessa ao Município para posterior devolução ao CONRESOL." 8. Item 15.4. "d". Propõe a inclusão das funções gratificadas aprovadas na 30ª AG (08/12/2015) e 38ª AG (08/12/2016) no Protocolo de Intenções, nos

Avenida Manoel Ribas, 2727, Bloco G, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80.810-000  
Fone: 3350-9250

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 20 de dezembro de 2024

Página 2



Região Metropolitana de Curitiba

3

### ATA DA 56ª ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

30/04/2024

seguintes termos: "d. Ficam instituídas, no âmbito do CONSÓRCIO, as funções gratificadas para servidores e/ou empregados públicos cedidos, e respectivas remunerações, conforme disposto no anexo, parte integrante deste protocolo.". O Anexo prevê as seguintes funções gratificadas: FGII no valor de R\$ 1.229,89 prevista para 09 (nove) Fiscais e 02 (dois) Assistentes; FGII no valor de R\$ 2.459,66 prevista para 01 (um) Pregoeiro; 01 (um) Agente de Contratação 01 (um) Técnico em TI e FGII no valor de R\$ 2.750,29 prevista para 01 (um) Controle Interno e 01 (um) Engenheiro. **Item 15.4."g".** Propõe a inclusão do tema revisão geral anual de remuneração, com a seguinte redação: "g. O Presidente do CONSÓRCIO poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados públicos do CONSÓRCIO no mês de outubro de cada ano, com recomposição a partir de novembro, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/BGE." **Item 15.4."h".** Propõe a inclusão do tema auxílio alimentação, com a seguinte redação: "h. Além do salário, poderá ser pago ao empregado público do CONSÓRCIO ou servidor e/ou empregado público cedido ou em exercício de representação do Consórcio, auxílio alimentação para resarcimento de despesas com alimentação do próprio empregado.". **11.** Propõe a atualização da composição do quadro de servidores comissionados, com os seguintes cargos: Secretário Executivo – 01 (um cargo) - 40 horas Interna, remota e externa - Comissão Superior - R\$ 21.882,29; Gerente Jurídico – 1 (um) cargo - 40 horas Interna, remota e externa - Comissão Superior - R\$ 14.004,57; Gerente Administrativo – 1 (um) cargo - 40 horas Interna, remota e externa - Comissão Superior - R\$ 14.004,57; Gerente Financeiro - 1 (um) cargo - 40 horas Interna, remota e externa - Comissão Superior - R\$ 14.004,57; Gerente Técnico 1 (um) cargo - 40 horas Interna, remota e externa - Comissão Superior - R\$ 14.004,54 e Assessor Técnico - Administrativo - 2 (dois) cargos - 40 horas Interna, remota e externa - Concurso Público Superior - R\$ 7.616,88; Contador – 1 (um) cargo - 20 horas Interna, remota e externa - Concurso Público Superior - R\$ 4.000,00; Engenheiro 1 (um) cargo - 40 horas Interna, remota e externa - Concurso Público Superior - R\$ 11.296,00; Advogado 1 (um) cargo - 20 horas Interna, remota e externa - Concurso Público Técnico - R\$ 3.231,80; Técnico em TI 1(um) cargo - 30 horas Interna, remota e externa - Concurso Público Técnico R\$ 2.400,00 e Assistente Administrativo 2 (dois) cargos - 40 horas Interna, remota e externa - Concurso Público Médio - R\$ 2.800,00. Colocada a deliberação, foram sugeridos os seguintes ajustes na proposta apresentada: primeiro ajuste, no que se refere ao item 13- Contrato de Programa, que se preveja no Protocolo de Intenções que o mesmo possa ser firmado não só pela administração indireta dos municípios consorciados, mas também pela administração direta. Segundo ajuste, quanto ao item 15.3., que os valores de Imposto de Renda retido na Fonte - IRFF, que ficarão do direito do Consórcio Intermunicipal, que seja prevista a possibilidade desse valor ser utilizado quando algum dos municípios consorciados necessite apoio financeiro para pagamento de seus compromissos com o Consórcio Intermunicipal. Passando para deliberação, a Consolidação do Protocolo de Intenções foi aprovada por unanimidade. Ao final a senhora Secretária Executiva esclarece que o Consórcio fará a Publicação da versão final no Diário Oficial do Estado

Avenida Manoel Ribas, 2727, Bloco G, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80.810-000

Fone: 3350-9250



Região Metropolitana de Curitiba

4

### ATA DA 56ª ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

30/04/2024

do Paraná, e protocolará nos municípios a versão final, com minuta do Projeto de Lei, e está estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do protocolo no município para a aprovação da lei nas Câmaras Municipais. Colocado em deliberação o encaminhamento foi aprovado por unanimidade. **Item 3. Autorização para contratação por tempo determinado.** A Senhora Secretária Executiva informa a todos que esta sendo proposta a contratação por tempo determinado com a finalidade de atender a APA 28531 - Fiscalização nº 0332/23 - CAGE - TCE/PR, referente à aplicação do Prelulgado 25 - TCE/PR, no caso do Consórcio em relação ao cargo de Assessoria Contábil. Em sequência, informa que existe previsão no Protocolo de Intenções para a contratação por prazo determinado, e que sua regulamentação já foi aprovada pelo Conselho Técnico e Conselho Fiscal. Passando para deliberação, a continuidade do processo para contratação por prazo determinado do cargo de contador foi aprovada por unanimidade. **Item 4. Aprovação da alteração do Contrato de Rateio - exclusão da cobrança de IPCA em atraso do pagamento.** A Senhora Secretária Executiva explicou a todos que, quando ocorre atraso, o cálculo de multas e juros é automático pelo sistema da Eletorch, entretanto o sistema não prevê a cobrança de IPCA, o que sempre ocasiona divergência. Desta forma propõem a exclusão da cobrança de IPCA em caso de atraso do pagamento. Passando para deliberação, a alteração foi aprovada por unanimidade. **Item 5. Prestação de Contas do Exercício de 2023.** A Senhora Secretária Executiva expôs a todos um resumo dos números executados no exercício de 2023, e informou também que a prestação de contas já foi protocolada junto ao TCE/PR. **Item 6. Assuntos Gerais.** Não há deliberações em assuntos gerais. Ao final, dá por encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, e vai firmada pelo Senhor Rafael Valdomiro Greca de Macedo, Presidente do Consórcio Intermunicipal, e pela Senhora Rosamaria Milléo Costa, Secretária Executiva.

Curitiba, 30 de abril de 2024.

**RAFAEL VALDOMIRO** Assinado de forma

digital por **RAFAEL**

MACEDO:2322423190 VALDOMIRO GRECA DE

4 MACEDO:2322423190

Rafael Valdomiro Greca de Macedo  
Presidente do CONRESOL

ROSAMARIA MILÉO Assinado de forma digital  
COSTA:91089522991 COSTA:91089522991

Rosamaria Milléo Costa  
Secretária Executiva do CONRESOL

Avenida Manoel Ribas, 2727, Bloco G, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80.810-000  
Fone: 3350-9250

52 | 5ª feira | 23/Maio/2024 - Edição nº 11656

Diário OFICIAL Paraná

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná é o portal de publicações oficiais do Governo do Estado do Paraná.

SUMÁRIO REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA, cônuso público que irá requerer ao Instituto Águas e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para TERMINAÇÃO E ENGORDA DE SUINOS-UTS a ser implantada LOTE RURAL Nº 41,2 - LINHA BUE CAE - PEDREIRA: BOA VISTA: TOLEDO: PARANÁ

54227/2024

SUMÁRIO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JOACIM ADACHI inscrito no CPF nº 340.152.569-72 cônuso público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a atividade de Indústria - Fornos para produção de carvão instalada no lugar denominado "Fazenda Zézinho", no município de Venâncio Aires/PR.

54235/2024

SUMÁRIO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CARLOS VENCIUS CURIONI inscrito no CPF: 701.310.704-06 torus público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a atividade Rizicultura irrigada por pivô linear instalada na Fazenda Barro Preto II - Matriz 13,544, no município de Santa Mônica, CEP 87.515-400.

54255/2024

SUMÁRIO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CARLOS EDUARDO RINALDI MARTINI inscrito no CPF: 001.000.000-00 cônuso que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a atividade de Silvicultura - Fazenda Zézinho, no município de Venâncio Aires/PR.

55478/2024

SUMÁRIO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A torus público que irá requerer ao Instituto Águas e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para a atividade de Silvicultura e a implantação Linha Sede Galvano, s/n, Zona Rural, Vila Nova Concordia - 85600 - 000 - Francisco Beltrão/PR.

53495/2024

SUMÁRIO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A torus público que irá requerer ao Instituto Águas e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para a atividade de Silvicultura e a implantação NALINHA MAUACA, DISTRITO DE SEDE ALVORADA, CASCAVEL/PR

53657/2024

ALIMENTAÇÃO DE PESCARIL

VERA REGINA BARTH DOS SANTOS - CEP 85.191-704 torus público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 216 nausas em Estação Médio no Lote urbano nº 548, Lote urbano nº 563, Lote urbano nº 579, Lote urbano nº 610 e Lote urbano nº 625 na Rua Rainha Leonor.

54226/2024

SUMÁRIO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ARMINDO SANCHES torus público que roeu ao Instituto Águas e Terra, a Licença de Operação - RLO, com validade de 29/07/2024, para a atividade de Silvicultura na NALINHA MAUACA, DISTRITO DE SEDE ALVORADA, CASCAVEL/PR

53657/2024

CONSELHO DE GESTÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A torus público que irá requerer ao Instituto Águas e Terra, a Licença de Instalação para extração de areia (arenito) e argila e a ser implantada na Fazenda Zézinho, no município de São José das Missões, RS.

54195/2024

SUMÁRIO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

MINERAÇÃO BASSANI LTDA torus público que irá requerer ao Instituto Águas e Terra, a Licença de Instalação para extração de areia (arenito) e argila e a ser implantada na Fazenda Zézinho, no município de São José das Missões, RS.

54196/2024

CONSELHO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

PROTÓCOLO DE INTENÇÕES

Considerando a necessidade de procedimentos corretos e transparentes para a realização das principais normas legais, bem como a implementação de sistemas de gerenciamento de residuos sólidos e o interesse o cônuso na garantia da conservação da área ambiental, por intermédio da implantação de sistemas de gerenciamento de residuos sólidos e o cumprimento da legislação vigente, os Municípios de Arapoti, Águas do Sul, Campo Largo, Carambeí, Castro, Cornélio Procópio, Douradina, Foz do Iguaçu, Igrejinha, Itapiranga, Marialva, Pato Bragado, Pato do Sul, Palma Sola, Pato do Sul, Pato do Sul e Tuna do Paraná, todos do Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais infra-assinados, através a autoria jurídica de Conselho de Gestão da Licença de Instalação e Operação de Resíduos Sólidos Urbanos, e tendo em vista o interesse da comunidade e da sociedade em geral, bem como a preservação do meio ambiente, é de comum acordo:

I. DO OBJETIVO

Organizar e proceder ações e atividades para o gesto do sistema de tratamento e destino final de resíduos sólidos urbanos gerados pelos municípios integrantes do Consórcio, visando a preservação ambiental, social e econômica.

II. DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

CONSELHO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, com sede no Município de Arapoti, PR.

III. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

a) Representante de cada Município, que deve ser eleito por meio de votação secreta, para a realização das reuniões ordinárias.

b) Representante de cada Município, que deve ser eleito por meio de votação secreta, para a realização das reuniões extraordinárias.

c) Representante de cada Município, que deve ser eleito por meio de votação secreta, para a realização das reuniões de caráter especial.

d) Representante de cada Município, que deve ser eleito por meio de votação secreta, para a realização das reuniões de caráter especial.

e) Representante de cada Município, que deve ser eleito por meio de votação secreta, para a realização das reuniões de caráter especial.

f) Representante de cada Município, que deve ser eleito por meio de votação secreta, para a realização das reuniões de caráter especial.

IV. DA DURAÇÃO

5 anos, podendo ser prorrogado por mais 5 anos, sempre que houver necessidade.

V. DA DENOMINAÇÃO E SEDES

O CONSELHO será denominado CONSELHO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, com nome fantasia de CONRESOL, e terá sede no Município de Arapoti - Estado do Paraná.

VI. DA TRANSFERÊNCIA DE PODERES

A sede do CONSELHO poderá ser transferida para outro Município, por decisão em Assembleia Geral, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

VII. DA EFEITOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

As efeitos do presente Protocolo de Intenções, as expressões CONSELHO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONSELHO e CONRESOL são equivalentes à CONSELHO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

VIII. DA ARRANGONADA E DURAÇÃO

Fazem parte do Conselho os Municípios abaixo relacionados:

Município de Arapoti;

Município de Águas do Sul;

Município de Araucária;

Município de Barreiros;

Município de Balsa Nova;

Município de Campina Grande do Sul;

Município de Campo Largo;

Município de Carambeí;

Município de Cândido Portinari;

Município de Colombo;

Município de Corumbá;

Município de Curitiba;

Município de Douradina;

Município de Foz do Iguaçu;

Município de Igrejinha;

Município de Itapiranga;

Município de Marialva;

Município de Pato Bragado;

Município de Pato do Sul;

Município de Pato do Sul das Palhas;

Município de Tijucas do Sul;

Município de Tuna do Paraná;

VII. DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

a) A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do Conselho Intermunicipal, constituída pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, com direito a 1 (um) voto por munícipio.

b) O representante legal do CONSELHO, nos seus imponentes ou na vacância por aquele que, na mesma hipótese, o substituir ou suceder, terá direito a 1 (um) voto.

c) O consórcio exigirá para a realização da Assembleia Geral e em seguida convocada se realizará 03 (três) minutos depois de o 1/3 dos consorciados, sendo devidamente intitulada.

d) As Assembleias Gerais ocorrerão ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente, por convocação formal de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação ou quando convocada, por seu membro, 1/3 (um terço) de seus membros.

e) As Assembleias Gerais serão de livre acesso ao público, salvo aquelas em que serão tratados assuntos considerados sigilosos, por priva e motivada decisão;

f) As Resoluções ou decisões expressamente previstas no Protocolo e no Estatuto, todas as demais deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto da maioria





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 20 de dezembro de 2024

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.831/2024.  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÚMULA:** "Inclui a redação do artigo 26 - A no bojo da Lei Municipal n.º 1807, de 22 de novembro de 2024, conforme especifica e confere outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Inclui a redação do artigo 26 - A, no bojo da Lei Municipal n.º 1807, de 22 de novembro de 2024, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

**Art. 26 - A.** Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da legislação vigente a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% da proposta orçamentária;

II - Proceder à redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66, da Lei Federal n.º 4.320/64, não considerando os limites previstos no inciso I, mas considerando a compatibilidade das fontes de recursos;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167º da Constituição Federal, em percentual limite de 25%;

IV - Abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e operação de crédito sem contar para o limite do inciso I deste artigo;

V - Promover a correção de fontes de recursos, de acordo com as regras estabelecidas pela STN e TCE/PR, sem contar para o limite do inciso I deste artigo.

(...)".

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 256/2024.  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a suspensão dos planos de cargos, carreiras e remuneração previstos nas Leis Complementares nºs 48/2012, 92/2014, 103/2014; altera a Lei Complementar nº 47/2011; altera a Lei nº 168/2003 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Ficam suspensos, por 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada, os procedimentos de transição da parte especial para a parte permanente do quadro de servidores municipais, mudança de área de atuação, mudança de classe, crescimento vertical, crescimento horizontal, crescimentos entre referências, crescimento entre padrões, avanço linear e avanço por titulação, bem como a implantação dos novos planos de carreira e seus respectivos enquadramentos, previstos nas seguintes leis complementares municipais:

I - Lei Complementar nº 48, de 02 de abril de 2012 e suas alterações;

II - Lei Complementar nº 92, de 29 de abril de 2014 e suas alterações;

III - Lei Complementar nº 103, de 12 de dezembro de 2014 e suas alterações.

**§ 1º** A suspensão abrangerá, inclusive, os atos administrativos normativos que regulamentam os procedimentos descritos no *caput* deste artigo.

**§ 2º** Todos os atos normativos suspensos na forma do *caput* voltarão a produzir efeitos, desde que a despesa total correspondente à sua implementação esteja de acordo com os limites previstos nas normas de responsabilidade fiscal, nas normas previdenciárias com avaliação atuarial e com as previsões da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, e sejam finalizadas as atividades próprias das Comissões de Estudos, referidas no artigo 4º desta Lei.

**§ 3º** Excetua-se da suspensão prevista no *caput* deste artigo o procedimento de mudança de área de atuação para os servidores portadores de laudo médico com

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Fica revogado o artigo 26, de Lei Municipal n.º 1807, de 22 de novembro de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Data: 2024.12.20 18:32:41 03'00'  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

restrição na sua área de atuação, a partir da homologação de processo específico pela Secretaria Municipal de Administração.

**§ 4º** Os servidores que ingressarem com certificados e/ou diploma *lato sensu* ou *stricto sensu* poderão apresentar/protocolar os documentos para avanço na carreira até o dia 31 de março de 2025, ficando garantido o avanço salarial, inclusive, para o servidor que ingressar com o pedido de aposentadoria.

**Art. 2º** Os procedimentos de carreira e transições para novas tabelas salariais suspensos pelo artigo 1º, desta lei, não produzirão efeitos funcionais ou financeiros durante o período da suspensão.

**Art. 3º** Quando da revogação da suspensão dos procedimentos de carreira e transições para novas tabelas salariais, a realização destes não produzirá efeitos funcionais ou financeiros retroativos.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, no prazo de 2 (dois) meses, deverá instituir comissões específicas para análise, revisão e planejamento dos planos de carreira vigentes, com a finalidade de:

I - Revisar e propor melhorias nos planos de carreira atuais, compatibilizando-os com as necessidades orçamentárias e funcionais da administração pública;

II - Criar diretrizes para incentivar o crescimento funcional dos servidores que tenham remuneração inferior a 5 (cinco) salários mínimos e reduzir o volume de crescimentos dos servidores que tenham remuneração superior ao salário do Secretário Municipal;

III - Elaborar estudos técnicos orçamentários, financeiros e atuariais necessários para embasar as alterações propostas nos planos vigentes;

IV - Planejar e elaborar um novo plano de carreira destinado aos servidores a serem admitidos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**§ 1º** As comissões terão plena autonomia para requisitar informações, documentos e dados necessários ao cumprimento de suas atribuições, bem como convocar servidores ou representantes de órgãos municipais para apoio técnico-administrativo.

**§ 2º** As comissões deverão apresentar relatório final consolidado no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua instituição, com as propostas revisadas e os planos de carreira elaborados.

**§ 3º** O relatório final será submetido à avaliação do Chefe do Poder Executivo.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 20 de dezembro de 2024

Página 5



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** A Administração garantirá, mediante inserção em tópico específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos necessários para a realização dos procedimentos de carreira e as transições para novas tabelas salariais em decorrência da aprovação das leis a serem propostas ao término do prazo de suspensão.

**Art. 6º** Altera os parágrafos 3º e 12º, ambos, do artigo 9º da Lei Complementar nº 47 de 1º de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...).

Art. 9º (...).

(...).

§ 3º Pelo exercício da função de Coordenação/Assessoria I ou Chefia de Divisão o servidor fará jus à gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, sendo que pelo exercício da função de Coordenação/Assessoria II ou Chefia de Seção o servidor fará jus à gratificação de 26% (vinte e seis por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.

(...).

§ 12º No mínimo 10% (dez por cento) dos cargos em comissão nomeados devem ser ocupados por servidores detentores de cargo efetivo da Administração Pública Municipal.

(...)".

**Art. 7º** Altera os parágrafo 5º, do artigo 108 da Lei nº 168 de 20 de maio de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...).

§ 5º As férias poderão ser fractionadas em até 3 (três) períodos de 10 (dez) dias corridos, desde que assim requeridas pelo servidor, sendo o gozo de cada período com interstício mínimo de 30 (trinta) dias.

(...)".

**Art. 8º** Fica revogado o parágrafo 6º do artigo 108, da Lei nº 168, de 20 de maio de 2003.

**Art. 9º** Fica assegurada a revisão anual da remuneração dos servidores e empregados públicos do Município.



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 10º** Fica garantido aos servidores que já iniciaram cursos até a data de aprovação desta Lei o crescimento de carreira nos atuais parâmetros dos respectivos planos, os quais somente produzirão efeitos após ultrapassado o prazo de suspensão desta lei, mantendo-se os mesmos níveis e prazos constantes nas leis vigentes, não sendo impactados pelas reformas estabelecidas nos artigos anteriores.

**Parágrafo único.** Para que o servidor tenha direito aos parâmetros dos respectivos planos na forma do *caput* faz-se necessário apresentar juntamente com o Diploma de Conclusão de Curso ou documento similar, declaração de matrícula comprovando o início da atividade acadêmica.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.12.20 18:33:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 20 de dezembro de 2024

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

REPÚBLICA

Republica-se o Decreto n.º 7636, de 16 de dezembro de 2024, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 237, de 16 de dezembro de 2024, haver constado com erro de informação.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917 Data: 2024.12.19 16:56:40  
-03:00

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

b) Suplente: João Gilberto Solano, matrícula n. 349.396

§ 2º Representantes da Sociedade Civil:

I - Representante Docente do Curso de Educação Física de Fazenda Rio Grande:

a) Titular: Luiz Felipe Cornelh, RG n. 4.979.308-1;  
b) Suplente: Lucas Henrique Calisario, RG n. 12.515.303-8.

II - Representante das Organizações da Sociedade Civil que atendem pessoas com deficiência:

a) Titular: Vitor Matheus Peruzzo, RG n. 6.270.274-5;  
b) Suplente: Thiago Luis Filipi, RG n. 7.820.113-4.

III - Representantes das Organizações da Sociedade Civil de Clubes e/ou Associações de Fazenda Rio Grande;

a) Titular: Ricardo Cordeiro Júnior, RG n. 6.995.499-5;  
b) Suplente: Wagner João Cuttas, RG n. 9.130.153-9.

IV - Representantes das Organizações da Sociedade Civil com finalidade esportiva

a) Titular: Kleber Hebert Guedes, RG n. 9.495.285-9;  
b) Suplente: Antônio Miranda da Silva, RG n. 5.911.938-9.

Art. 2º Fica nomeado como Presidente do Conselho Municipal de Esporte Lazer e Juventude, o senhor **Luiz Felipe Cornelh**, (Representante não Governamental).

Art. 3º Fica nomeado como vice Presidente do Conselho Municipal de Esporte Lazer e Juventude, o senhor **Bruno Oliveira de Assis**, (Representante Governamental).

Art. 4º Fica nomeada como Secretária do Conselho Municipal de Esporte Lazer e Juventude, a senhora **Andrea Cristina Haas**, (Representante Governamental).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917 Data: 2024.12.19 16:56:56  
-03:00

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7636/2024.  
De 17 de dezembro de 2024.

**Súmula:** "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n.º 77.099/2024:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei n.º 1745 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, para atuarem junto ao Conselho Municipal de Esporte do Município de Fazenda Rio Grande, para o mandado de 02 anos, (2024-2026), conforme a seguinte composição:

§ 1º Representante Governamental:

I - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

a) Titular: Andrea Cristina Haas, matrícula n. 338.301;  
b) Suplente: Leandro Raksa, matrícula n. 352.555.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Ana Lilian Senczuk Fonseca, matrícula n. 351.003;  
b) Suplente: Carolina Alferes Chueire, matrícula n. 349.756.

III - Representantes do Executivo Municipal:

a) Titular: Bruno Oliveira de Assis, matrícula n. 349.872;  
b) Suplente: Willian Morrete Maioki, matrícula n. 360.901.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) Titular: Jhonatan Almir Barbosa, matrícula n. 359.372;



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7644/2024.  
De 20 de dezembro de 2024.

**Súmula:** "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Chefe do Gabinete (somente responder) – do Gabinete do Prefeito: **Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro**, matrícula n. 362.413, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Fica exonerada do cargo de Diretor Geral – do Gabinete do Prefeito: **Ana Claudia Dalbem Medeiros**, matrícula n. 363.062, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Fica exonerada do cargo de Diretor de Área – do Gabinete do Prefeito: **Anna Paula Marcondes da Silva**, matrícula n. 359.405, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Fica exonerada do cargo de Diretor de Área – do Gabinete do Prefeito: **Eliziane Aparecida Maia Cembrani**, matrícula n. 350.285, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º. Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – do Gabinete do Prefeito: **Eula Sarote Pego**, matrícula n. 363.096, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Fica exonerada do cargo de Diretor de Área – da Secretaria Municipal de Finanças: **Katherine da Cruz Szymanski Miranda**, matrícula n. 351.221, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 20 de dezembro de 2024

Página 7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I – da Secretaria Municipal de Finanças: **Andrela Aparecida D Avila de Lima da Silva**, matrícula n. 359.370, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 8º.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III – da Secretaria Municipal de Finanças: **Bruna Cristina Rocha da Silva**, matrícula n. 360.278, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 9º.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III – da Secretaria Municipal de Finanças: **Leocádio Fernandes dos Reis**, matrícula n. 351.253, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 10º.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – da Secretaria Municipal de Finanças: **Raphael dos Santos Zabel**, matrícula n. 357.650, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 11.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Finanças: **Amanda dos Santos Hipólito**, matrícula n. 362.467, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 12.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Finanças: **Poliana Valente Albini**, matrícula n. 359.874, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 13.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Finanças: **Maria Eduarda Marques da Silva**, matrícula n. 361.387, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 14.** Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal – da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: **Bruno Martins dos Santos**, matrícula n. 359.637, a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 15.** Fica exonerado do cargo de Diretor de Área – da Secretaria Municipal de Obras Públicas: **Celso Sinatra Pedro da Silva**, matrícula n. 359.343, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 16.** Fica exonerado do cargo de Diretor de Área – da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: **Saulo Samuel Santos**, matrícula n. 361.386, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 17.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II – da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: **Ruan Felipe Garcia de Souza**, matrícula n. 360.863, a partir de 20 de dezembro de 2024.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 29.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I – da Secretaria Municipal de Administração: **Charles Rode**, matrícula n. 361.303, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 30.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I – da Secretaria Municipal de Administração: **Ana Caroline Leite**, matrícula n. 352.459, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 31.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II – da Secretaria Municipal de Administração: **Eudes Correia**, matrícula n. 359.436, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 32.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II – da Secretaria Municipal de Administração: **Rafaeli Tiara Geradelli**, matrícula n. 350.592, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 33.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III – da Secretaria Municipal de Administração: **Nicollas Erik da Silva**, matrícula n. 359.401, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 34.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III – da Secretaria Municipal de Administração: **Thiago Oliveira da Silva**, matrícula n. 360.132, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 35.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III – da Secretaria Municipal de Administração: **Karine Souza Dias**, matrícula n. 351.322, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 36.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – da Secretaria Municipal de Administração: **Luis Guilherme Rodrigues**, matrícula n. 360.036, a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 37.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – da Secretaria Municipal de Administração: **Suellen Cristina da Silva Alves**, matrícula n. 359.812, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 38.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – da Secretaria Municipal de Administração: **Stephanie Taborda Costa**, matrícula n. 363.118, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 39.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Administração: **Emily Vanessa Carvalho Silveira**, matrícula n. 361.654, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 18.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II – da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: **Maria Fabiana Noronha Teixeira**, matrícula n. 362.748, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 19.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III – da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: **Marcio Kochinski**, matrícula n. 363.088, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 20.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: **Víctor Filipe Favero de Oliveira**, matrícula n. 360.198, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 21.** Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal (somente responder) – da Secretaria Municipal de Administração: **Bruno Martins dos Santos**, matrícula n. 359.637, a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 22.** Fica exonerada do cargo de Diretor Geral – da Secretaria Municipal de Administração: **Renata Cabral de Araujo Ferreira**, matrícula n. 363.110, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 23.** Fica exonerado do cargo de Diretor de Suporte – da Secretaria Municipal de Administração: **Igor Melhem Marques**, matrícula n. 361.187, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 24.** Fica exonerada do cargo de Diretor de Setorial de Compras e Licitações – da Secretaria Municipal de Administração: **Geovana Maria Cordeiro**, matrícula n. 22.001, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 25.** Fica exonerado do cargo de Diretor de Área – da Secretaria Municipal de Administração: **Giuliano da Silva Pastega**, matrícula n. 351.958, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 26.** Fica exonerada do cargo de Diretor de Área – da Secretaria Municipal de Administração: **Paula Roberta Pedroni Bronkow**, matrícula n. 351.242, a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 27.** Fica exonerada do cargo de Diretor de Área – da Secretaria Municipal de Administração: **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, matrícula n. 359.348, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 28.** Fica exonerada do cargo de Diretor de Área – da Secretaria Municipal de Administração: **Jaqueline Martins da Cruz**, matrícula n. 351.758, a partir de 20 de dezembro de 2024.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 40.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Administração: **Antônio Roberto de oliveira**, matrícula n. 359.642, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 41.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Administração: **Ketlen Pires Furtuoso**, matrícula n. 359.605, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 42.** Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal – da Secretaria Municipal de Governo: **Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro**, matrícula n. 362.413, a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 43.** Fica exonerado do cargo de Diretor Geral– da Secretaria Municipal de Governo: **Alisson Demetrio Strujak**, matrícula n. 360.290, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 44.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I – da Secretaria Municipal de Governo: **Luiz Fernando Pedroso**, matrícula n. 352.611, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 45.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II – da Secretaria Municipal de Governo: **Amanda Amancio de Lima**, matrícula n. 359.621, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 46.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III– da Secretaria Municipal de Governo: **Mayume Roberto**, matrícula n. 359.869, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 47.** Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal– da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: **Tiago Henrique Wandscher**, matrícula n. 359.378, a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 48.** Fica exonerada do cargo de Diretor Geral– da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: **Suellen Anacleto da Luz Silva**, matrícula n. 359.361, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 49.** Fica exonerado do cargo de Diretor Geral– da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: **Claudio Mortari**, matrícula n. 359.368, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 50.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I– da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: **Giuliano Marcos Andrade Gomes**, matrícula n. 362.463, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 20 de dezembro de 2024

Página 8



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 51.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I– da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: **Jonathan Almir Barbosa**, matrícula n.359.372, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 52.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II– da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: **Marycel Godo de Castro Gonçalves**, matrícula n.351.961, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 53.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II– da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: **Luiz Gustavo Rodrigues da Paz**, matrícula n.359.390, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 54.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III– da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: **Adenilton César Soares**, matrícula n.359.622, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 55.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV– da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: **Vinícius José do Prado**, matrícula n.362.738, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 56.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV– da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: **Genilce da Rocha Leite**, matrícula n.362.734 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 57.** Fica exonerado do cargo de Diretor de Área- Fisioterapia – da Secretaria Municipal de Saúde: **Brunnel Rene Corsi Lutti**, matrícula n.349.014 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 58.** Fica exonerado do cargo de Diretor de Área (somente responder)– da Secretaria Municipal de Saúde: **Marcelene de Paula**, matrícula n.351.984 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 59.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I– da Secretaria Municipal de Saúde: **Gasparina Mera de Souza Saúde**, matrícula n.363.116 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 60.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II– da Secretaria Municipal de Saúde: **Rubens Rodrigues Timotio**, matrícula n.359.414 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 61.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II– da Secretaria Municipal de Saúde: **Alexandra Marcondes Teixeira de Lima**, matrícula n.354.149 a partir de 20 de dezembro de 2024.



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 73.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V– da Secretaria Municipal de Saúde: **Ana Lidia Rangel de Carvalho**, matrícula n.361.656 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 74.** Fica exonerado do cargo de Diretor Geral– da Secretaria Municipal de Educação: **Daniel Melo Cruz**, matrícula n.360.177 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 75.** Fica exonerado do cargo de Diretor Geral– da Secretaria Municipal de Educação: **Guilherme Silva Luiz Carlos**, matrícula n.352.626 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 76.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I– da Secretaria Municipal de Educação: **Edson Luiz Ramos de Oliveira**, matrícula n.351.103 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 77.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II– da Secretaria Municipal de Educação: **Sonia Regina Benato**, matrícula n.351.323 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 78.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV– da Secretaria Municipal de Educação: **Nivaldo Gomes**, matrícula n.355.744 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 79.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV– da Secretaria Municipal de Educação: **Jane Correia**, matrícula n.355.747 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 80.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V– da Secretaria Municipal de Educação: **Emanuel Messias da Cruz**, matrícula n.359.578 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 81.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V– da Secretaria Municipal de Educação: **Tiago de Paula**, matrícula n.362.170 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 82.** Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal – da Secretaria Municipal de Urbanismo: **Gileady da Silva Neves**, matrícula n.362.912 a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 83.** Fica exonerada do cargo de Diretor de Área – da Secretaria Municipal de Urbanismo: **Geovana Aparecida dos Santos Lohanann**, matrícula n.21.901 a partir de 20 de dezembro de 2024.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 62.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III– da Secretaria Municipal de Saúde: **Eronita da Aparecida Rosa Ferreira**, matrícula n.362.720 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 63.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III– da Secretaria Municipal de Saúde: **Edinea Aparecida de Lima**, matrícula n.358.312 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 64.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III– da Secretaria Municipal de Saúde: **Maria Queite Mendes Silveira**, matrícula n.362.683 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 65.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV– da Secretaria Municipal de Saúde: **Francielli Nocchelli de Paula**, matrícula n.362.749 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 66.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV– da Secretaria Municipal de Saúde: **Eliete de Azevedo Oliveira**, matrícula n.361.354 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 67.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV– da Secretaria Municipal de Saúde: **Zilene Carla Dias de Carvalho**, matrícula n.359.344 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 68.** Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande: **Rui Noé Barroso Torres**, matrícula n. 359.753 a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 69.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV– da Secretaria Municipal de Saúde: **Anderson Perussi**, matrícula n.363.112 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 70.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV– da Secretaria Municipal de Saúde: **João Eduardo Campos**, matrícula n.363.130 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 71.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V– da Secretaria Municipal de Saúde: **Andréia Maria dos Reis dos Santos**, matrícula n.361.057 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 72.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V– da Secretaria Municipal de Saúde: **Tairine Rodrigues Ramos**, matrícula n.363.114 a partir de 20 de dezembro de 2024.



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 84.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II – da Secretaria Municipal de Urbanismo: **Adrieli da Cunha Batista Campos**, matrícula n.354.438 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 85.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III – da Secretaria Municipal de Urbanismo: **Jéssica Fernanda Medeiros**, matrícula n.359.398 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 86.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – da Secretaria Municipal de Urbanismo: **Ulisses Fernandes de Oliveira Neto**, matrícula n.357.672 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 87.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Urbanismo: **Isabella de Oliveira Rodrigues**, matrícula n.362.470 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 88.** Fica exonerada do cargo de Diretor Geral – da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Jessica Caroline Costa Weiss**, matrícula n.361.269 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 89.** Fica exonerada do cargo de Diretor de Área – da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Marciá Rejane Carvalho de Freitas**, matrícula n.355.370 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 90.** Fica exonerado do cargo de Diretor de Área – da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Marjane Ribeiro da Silva**, matrícula n.361.270 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 91.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II – da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Gustavo Guzik Calisario**, matrícula n.360.303 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 92.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II – da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Ana Lucia Pacheco de Andrade**, matrícula n.359.727 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 93.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III – da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Rita de Cássia de Sá Ribas**, matrícula n.361.271 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 94.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Dalane Christina Machado**, matrícula n.362.267 a partir de 20 de dezembro de 2024.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 20 de dezembro de 2024

Página 9



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 95.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Phellype Thiago Martins**, matrícula n.359.369 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 96.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Danielle dos Anjos Dias**, matrícula n.359.810 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 97.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Claudia Cristina dos Santos**, matrícula n.362.169 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 98.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Eliane Barbosa Cordeiro**, matrícula n.359.332 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 99.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Josué da Silva Osório**, matrícula n.359.420 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 100.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Thais dos Santos Santana**, matrícula n.360.691 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 101.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Caique de Lima**, matrícula n.361.368 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 102.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Dineia Pereira Bastos Borges**, matrícula n.362.747 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 103.** Fica exonerada do cargo de Diretor Geral – da Procuradoria-Geral: **Gabrielli de Toledo Moura**, matrícula n.360.739 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 104.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II – da Procuradoria-Geral: **Naiane Lopes Ramo**, matrícula n.361.388 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 105.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III – da Procuradoria-Geral: **Jonathan Rodrigues da Silva**, matrícula n.360.770 a partir de 20 de dezembro de 2024.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 117.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Mauro César Barbosa**, matrícula n.359.427 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 118.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Evellyn Renata Berez Bueno**, matrícula n.358.296 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 119.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Saná Oweida**, matrícula n.192.401 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 120.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Valdeci de Oliveira**, matrícula n.359.633 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 121.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Luana Reichert Gomes**, matrícula n.361.385 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 122.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Rafael de Paula Gonçalves**, matrícula n.359.627 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 123.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Guilherme Pescos**, matrícula n.359.402 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 124.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Everton Queiroz Gomes**, matrícula n.359.624 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 125.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Jardel dos Santos Palhano**, matrícula n.361.353 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 126.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Paolla Custódio Quatorze Voltas**, matrícula n.361.321 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 127.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **João Valdir de Oliveira**, matrícula n.359.846 a partir de 20 de dezembro de 2024.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 106.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Procuradoria-Geral: **Mariana Lais Castilho**, matrícula n.360.769 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 107.** Fica exonerado do cargo de Diretor Geral – da Secretaria Municipal de Defesa Social: **Marcelo Augustinho Volchikli**, matrícula n.359.698 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 108.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I – da Secretaria Municipal de Defesa Social: **Joseane Bastos**, matrícula n.359.333 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 109.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I – da Secretaria Municipal de Defesa Social: **Gilson Custódio**, matrícula n.359.392 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 110.** Fica exonerado do cargo de Diretor Municipal de Trânsito – da Secretaria Municipal de Defesa Social: **André Felipe Comparim Machado**, matrícula n.362.031 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 111.** Fica exonerada do cargo de Diretor de Área – da Secretaria Municipal de Defesa Social: **Maria José Francisco Falk**, matrícula n.353.114 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 112.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Defesa Social: **Julia de Souza Pedroso**, matrícula n.360.550 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 113.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Defesa Social: **Ricardo Cordeiro Junior**, matrícula n.361.307 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 114.** Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal (somente responder) – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Willian Barros do Amaral**, matrícula n.359.360 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 115.** Fica exonerado do cargo de Diretor geral – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Willian Barros do Amaral**, matrícula n.359.360 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 116.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Livia Mara Lima Goulart**, matrícula n.359.337 a partir de 20 de dezembro de 2024.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 128.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Izaías Fernandes de Lima**, matrícula n.359.349 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 129.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Lucas Evandro Gullen**, matrícula n.359.409 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 130.** Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal (somente responder) – da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda: **Julio Cesar de Lima Theodoro**, matrícula n.362.413 a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 131.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I – da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda: **Elaine Aparecida de Lima**, matrícula n.350.134 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 132.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda: **Jyan Alexandre da Silva**, matrícula n.359.457 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 133.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda: **Mirian Rocha de Oliveira Barbosa Riccio**, matrícula n.359.636 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 134.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda: **Pamela Cristina Moraes de Souza**, matrícula n.361.320 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 135.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda: **Luis Eduardo Oliveira de Souza**, matrícula n.362.663 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 136.** Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal – da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude: **Paulo Eduardo dos Santos**, matrícula n.352.541 a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 137.** Fica exonerado do cargo de Diretor Geral – da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude: **Carlos Peury Domingues**, matrícula n.361.927 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 138.** Fica exonerado do cargo de Diretor de Área – da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude: **Marlon Vagner Moreira**, matrícula n.360.870 a partir de 20 de dezembro de 2024.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 20 de dezembro de 2024

Página 10



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 139.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II – da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude: **Willian Morrete Maioki**, matrícula n.360.901 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 140.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III – da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude: **Adelson Antonio de Oliveira**, matrícula n.359.418 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 141.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude: **Rogério da Silva Campos**, matrícula n.362.735 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 142.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude: **Luis Cesar Ribeiro Barbosa**, matrícula n.359.924 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 143.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude: **Reginaldo Gonçalves Chaves**, matrícula n.359.625 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 144.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude: **Adelino Americo de Oliveira Neto**, matrícula n.359.482 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 145.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude: **Cezar Augusto de Jesus Souza**, matrícula n.359.606 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 146.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude: **Emerson Johon Marques**, matrícula n.361.681 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 147.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude: **Jean Cristiano da Silva**, matrícula n.362.486 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 148.** Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal – da Secretaria Municipal de Cultura: **Natanael Ferreira Coutinho**, matrícula n. 360.277 a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 149.** Fica exonerado do cargo de Diretor Geral – da Secretaria Municipal de Cultura: **José Renato Sales da Silva**, matrícula n. 362.746 a partir de 20 de dezembro de 2024.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 161.** Fica exonerado do cargo de Diretor de Área – da Secretaria Municipal de Comunicação Social: **Felipe de Freitas Ribas**, matrícula n. 362.165 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 162.** Fica exonerado do cargo de Diretor de Área – da Secretaria Municipal de Comunicação Social: **Matheus Socol Machado**, matrícula n. 362.469 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 163.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I – da Secretaria Municipal de Comunicação Social: **Ramon Gustavo Tsukahara**, matrícula n. 363.090 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 164.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III – da Secretaria Municipal de Comunicação Social: **Adalton Cassins**, matrícula n. 359.425 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 165.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III – da Secretaria Municipal de Comunicação Social: **Igor Tael Adam Santos**, matrícula n. 362.164 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 166.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Comunicação Social: **Fabiana da Rosa**, matrícula n. 362.672 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 167.** Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal (somente responder) – da Secretaria Municipal de Obras: **Tiago Henrique Wandscheer**, matrícula n.359.378 a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 168.** Fica exonerado do cargo de Diretor Geral – da Secretaria Municipal de Obras: **Paulo Augusto Wercelens Pinto**, matrícula n. 362.466 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 169.** Fica exonerado do cargo de Diretor de Área – da Secretaria Municipal de Obras: **Rozana Aparecida da Silva**, matrícula n. 351.220 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 170.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I – da Secretaria Municipal de Obras: **Jailson Correa de Oliveira**, matrícula n. 359.424 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 171.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I – da Secretaria Municipal de Obras: **Celso Jose de Carvalho**, matrícula n. 359.345 a partir de 20 de dezembro de 2024.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 150.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II – da Secretaria Municipal de Cultura: **Rosangela Ribeiro de Castro Neri**, matrícula n.360.626 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 151.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Cultura: **Arielle Eduarda de Oliveira**, matrícula n.362.745 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 152.** Fica exonerada do cargo de Secretário Municipal (somente responder) – da Secretaria Municipal da Mulher: **Marilda Barbosa Correia Garcia**, matrícula n.363.083 a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 153.** Fica exonerada do cargo de Diretor Geral – da Secretaria Municipal da Mulher: **Marilda Barbosa Correia Garcia**, matrícula n.363.083 a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 154.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II – da Secretaria Municipal da Mulher: **Juliana de Lima Teodoro**, matrícula n.350.647 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 155.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – da Secretaria Municipal da Mulher: **Suelen Aparecida Vidal**, matrícula n.362.010 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 156.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal da Mulher: **Adriana da Silva Caboclinho**, matrícula n.362.727 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 157.** Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal – da Secretaria Municipal de Habitação: **Luciano de Oliveira**, matrícula n.360.280 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 158.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Habitação: **Andreia Aparecida Moreira de Freitas**, matrícula n.359.430 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 159.** Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal – da Secretaria Municipal de Comunicação Social: **Tiago Matoso Ferraz**, matrícula n. 359.823 a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 160.** Fica exonerado do cargo de Diretor Geral – da Secretaria Municipal de Comunicação Social: **Thauana Padilha de Araújo**, matrícula n. 363.087 a partir de 20 de dezembro de 2024.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 172.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I – da Secretaria Municipal de Obras: **Viviane Zelaski**, matrícula n. 362.744 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 173.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III – da Secretaria Municipal de Obras: **Junior Moraes**, matrícula n. 359.423 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 174.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – da Secretaria Municipal de Obras: **Ednilson Roberto de Souza**, matrícula n. 359.619 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 175.** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV – da Secretaria Municipal de Obras: **Karin Alessandra Gomes**, matrícula n. 359.629 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 176.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V – da Secretaria Municipal de Obras: **Fábio Augusto Trento**, matrícula n. 361.302 a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 177.** Fica exonerada do cargo de Diretor de Área – da Secretaria Municipal de Finanças: **Andréia Aparecida Branco Corrêa da Silva**, matrícula n. 351.423 a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 178.** Revoga o artigo 1º do Decreto n. 7249, de 1º de fevereiro de 2024.

**Art. 179.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
Silva  
Data: 2024.12.20 13:40:56  
ID: 04318688917  
-0300

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 20 de dezembro de 2024

Página 11



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7645/2024.  
De 20 de dezembro de 2024.

**SÚMULA:** "Designa Servidor Público do Poder Executivo Municipal para responder pelos atos da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica nomeado para somente responder pelas atribuições de Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Celso Antônio Lubke**, matrícula n. 355.179, Comandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** O servidor designado no *caput*, deste artigo, não fará jus a remuneração pela atribuição do cargo de Secretário Municipal de Defesa Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data:2024.12.20 13:40:29  
-0300  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7646/2024  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Súmula:** Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$4.080.615,80(quatro milhões, oitenta mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.080.615,80(quatro milhões, oitenta mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 39.000 - FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS

##### 39.001 - FM POLITICAS PÚBLICAS

Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas

15.451.48.1055.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00011.00000.01.07.00.0.1.500.0000 Fundo Municipal de Políticas Públicas

R\$1.000.000,00

#### 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 10.001 - SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

8.243.49.2042.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

00000.00000.01.07.00.0.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$67.806,21

#### 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 04.001 - SM DE EDUCAÇÃO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação

12.361.43.2013.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

00104.00104.01.01.00.0.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica

R\$38.245,13

#### 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

##### 07.001 - SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico

22.661.48.2029.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

00000.00000.01.07.00.0.1.500.0000 Recursos Ordinários (Lives)

R\$218.430,16

#### 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

##### 21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social

14.422.44.2103.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

00000.00000.01.07.00.0.1.500.0000 Recursos Ordinários (Lives)

R\$121.521,09



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

#### 32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

##### 32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte

27.812.47.2128.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

00000.00000.01.07.00.0.1.500.0000 Recursos Ordinários (Lives)

R\$104.613,21

#### 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil

12.365.43.2073.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00103.00103.01.01.00.0.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

R\$50.000,00

#### 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental

12.361.43.2074.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00101.00101.02.01.00.0.1.540.1070 FUNDEB 70%

R\$2.400.000,00

#### 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil

12.365.43.2075.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00102.00102.02.01.00.0.1.540.1000 FUNDEB 30%

R\$70.000,00

#### 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental

12.361.43.2161.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00103.00103.01.01.00.0.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

R\$10.000,00

#### 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental

12.361.43.2161.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00103.00103.01.01.00.0.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

R\$10.000,00

#### 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental

12.361.43.2161.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00103.00103.01.01.00.0.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

R\$67.806,21

#### 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

8.243.49.2042.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00000.00000.01.07.00.0.1.500.0000 Recursos Ordinários (Lives)

R\$67.806,21

#### 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 04.001 - SM DE EDUCAÇÃO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação

12.361.43.2013.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

00104.00104.01.01.00.0.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica

R\$38.245,13

#### 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 10.001 - SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

8.243.49.2042.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

00000.00000.01.07.00.0.1.500.0000 Recursos Ordinários (Lives)

R\$25.200,00

#### 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 10.001 - SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

14.422.44.2103.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00000.00000.01.07.00.0.1.500.0000 Recursos Ordinários (Lives)

R\$4.900,00

#### 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 10.001 - SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

14.422.44.2103.31901300000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00011.00000.01.07.00.0.1.500.0000 Recursos Ordinários (Lives)

R\$600.000,00

#### 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 10.001 - SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

14.422.44.2103.31901300000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00011.00000.01.07.00.0.1.500.0000 Recursos Ordinários (Lives)

R\$50.000,00

#### 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 10.001 - SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

14.422.44.2103.31901300000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00011.00000.01.07.00.0.1.500.0000 Recursos Ordinários (Lives)

R\$350.000,00

#### 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 10.001 - SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

14.422.44.2103.31901300000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00011.00000.01.07.00.0.1.500.0000 Recursos Ordinários (Lives)

R\$600.000,00

#### 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 10.001 - SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

14.422.44.2103.31901300000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00011.00000.01.07.00.0.1.500.0000 Recursos Ordinários (Lives)

R\$149.000,00

#### 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 10.001 - SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

14.422.44.2103.31901



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 20 de dezembro de 2024

Página 12



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

**16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16.003 - FUNDEB**

**Manutenção da Folha de Pagamento de Educação Fundamental**

12.361.43.2161.3390460000000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

R\$10.000,00

**Art. 3º.** Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Pluriannual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 20 de Dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA/04318688917  
03500  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

**ANEXO I**

**Documentos para Nomeação e Posse**

- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante da última eleição.

- Possuir cédula de identidade RG e estar cadastrado no CPF.

- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato.

- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.

- Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.

- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

- Apresentar os seguintes documentos:

- Cartão do PIS/PASEP;
- RG e CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo);
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
- Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
- Comprovação de escolaridade;
- Número de telefone fixo ou celular;
- RG e CPF do cônjuge e filhos até 24 anos (se estudantes);
- CPF dos filhos menores de 18 (dezito) anos, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezito) anos ou Carteira de identidade;
- Carteira de vacinação atualizada (dupla viral, dupla bacteriana, febre amarela e hepatite B);
- Tipagem sanguínea;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664  
e-mail: contato@fazendario grande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO  
GRANDE / PR

**Edital de Chamamento Nº 016/2024**

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Departamento Administrativo e no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados em Concurso Público para provimento dos cargos abaixo descritos, seguindo a ordem de classificação, conforme regido pelo Edital Nº 001/2022, com homologação através do Edital Nº 010/2022 em 06/06/2022:

Cargo	Nome	Classificação
Advogado	Felipe Antunes dos Santos	4º Lugar
Assistente Legislativo	Amir Lopes Martins Junior	5º Lugar
Assistente Legislativo	Guilherme Augusto Leite	6º Lugar
Assistente Legislativo	Mariana Fares Lobo	7º Lugar
Assistente Legislativo	Alexandre Ramos Bochner	8º Lugar

1. De acordo com o item 11.19 do Edital Nº 001/2022, os candidatos constantes deste chamamento deverá comparecer, impreterivelmente, no dia **16 de janeiro de 2025**, quinta-feira, às 14h, junto à sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná, para reunião e informações sobre admissão.

2. O prazo para entrega de documentos será no mesmo dia da reunião, **16 de janeiro de 2025**, podendo, a critério dos candidatos, antecipar a entrega da documentação.

3. Caso não haja interesse em assumir a vaga, os candidatos deverão se manifestar através de declaração assinada digitalmente ou comparecer pessoalmente junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal para assinar documento pertinente à desistência ou para pedido de final de lista **no prazo constante no item 1**.

4. A lista de documentos e exames necessários estão no Anexo I.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO BORDIGNON WEISS  
Assinado de forma digital por  
WEISS:00460 WEISS:00460522914  
522914 14/2045 -03'00'  
ALESSANDRO BORDIGNON WEISS

LEONARDO DIAS  
Assinado de forma digital por LEONARDO DIAS  
WEISS:00460522914  
966977 Datas: 2024.1.20  
966977 14/08/21 -07'00'

KATIA GISELE FONTE DE ASSIS EDUARDO  
Assinado digitalmente  
gouv.gov.br  
KATIA GISELE FONTE DE ASSIS EDUARDO  
Data: 20/12/2024 14:14:47-0300  
Verifique em <https://validar.ufpr.br>

Presidente

1º Secretário

Dir. Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

• Certidão de que não recebe benefício do INSS;

• Certidão de Antecedentes Criminais / Justiça Federal;

• Certidão de Antecedentes Criminais / Polícia Civil;

• Certidões de Antecedentes Criminais / Justiça Estadual;

• Certidões de Antecedentes Criminais / Polícia Federal.

Exames apresentados no dia da perícia:

a) Hemograma;

b) Tipagem sanguínea;

c) Glicemia;

d) Exame parcial de urina;

e) Exame Parasitológico de fezes;

f) Raio-X do Tórax;

g) Eletrocardiograma;

h) Gama Glutamilitransferase;

i) somente para homens acima de 40 anos de idade: P.S.A.;

j) somente para mulheres acima de 25 anos de idade, ou casadas ou que tenham filhos: exame preventivo ginecológico.

11.16 - Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental, conforme atestado médico e avaliação psicológica (quando se fizer necessário), emitido pelos profissionais indicados pela Municipalidade para esses fins.

11.17 - O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e se necessários exames complementares, que será de responsabilidade do candidato.

11.18 - Os documentos constantes no item 11 deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente, ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 20 de dezembro de 2024

Página 13



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

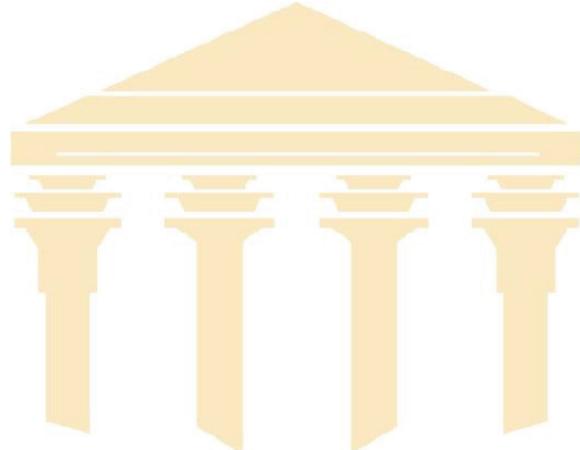
**EXTRATO DE COMPRA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 34/2024  
**FORNECEDOR:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais  
**CNPJ:** 61.198.164/0001-60  
**OBJETO:** Contratação de Seguro Anual para o Veículo Elétrico E-JS1  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º Os departamentos administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade seguirão regra prevista no art. 1º do Decreto Municipal nº 7637 de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Fazenda Rio Grande, 20 de Dezembro de 2024.

**FABIANA PALINGER**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 7578/2024

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664  
e-mail: contato@fazendario grande.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS  
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná.  
Fone: 3608-7640

B Documento assinado digitalmente - 046-E7Q-PNX-WQM  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA SMAS 16/2024**  
De 20 de Dezembro de 2024

**Súmula:** "Dispõe sobre expediente nas repartições públicas de Assistência Social do Município."

A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7578/2024 de 22 de outubro de 2024.

Considerando a publicação da Portaria Municipal nº 186 de 16 de dezembro de 2024, alterando o Ponto Facultativo relativo à Emancipação Política do Paraná do dia 19 para 23 de dezembro do ano corrente;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 7637 de 16 de dezembro de 2024;

Considerando que os serviços essenciais serão mantidos, tendo em vista sua natureza não admitir paralisação;

### RESOLVE:

Art. 1º As Instituições de Acolhimento para criança e adolescente e Abrigo para pessoas em situação de rua haja visto sua natureza de serviço manterá atendimento 24 horas ininterruptamente.

Art. 2º Permanecerão abertos ao público, com todos os serviços ofertados normalmente à população fazendense nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024, bem como nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, nos seguintes serviços:

- I – CRAS;
- II – CREAS;
- III – Núcleo Municipal da Infância e Adolescência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### Errata

Errata quanto a Portaria 50/2024, de 06 de Novembro de 2024, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 212/2024, de 07 de Novembro de 2024, haver constado com erro material – erro de digitação.

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informados, para responder como fiscais de contrato referente ao objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação escolar transportada aos alunos matriculados no ensino integral da rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande / PR.

**Onde se lê:** Servidor: Franciel Schraiber Amaral Modesto

Matrícula: 351539

**Leia-se:** Servidor: Luciane Cristina Ramos Lopes

Matrícula: 34401

**Onde se lê:** Servidor: Josiane Ribeiro da Cruz

Matrícula: 353773

**Leia-se:** Servidor: Cristiane Maria Ramos Gomes

Matrícula: 348250

Atenciosamente,

Documento elaborado por:

Mateus Pierin Meira  
Matrícula: 359926

Responsáveis pela fiscalização:

Luciane Cristina Ramos Lopes  
Matrícula: 34401  
Cristiane Maria Ramos Gomes  
Matrícula: 348250

Documento conferido e autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral – Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2022

Ao Senhor Robinson Figueiredo Lima

Atos Oficiais

Rua Espanha, nº 66, Bairro Nações  
Telefone: (41) 3608-7643

CEP: 83823048 Fazenda Rio Grande – Paraná  
e-mail: educacao@fazendario grande.pr.gov.br

B Documento assinado digitalmente - 046-E7Q-PNX-WQM  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B Documento assinado digitalmente - 64D-YNQ-KK2-5X  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 20 de dezembro de 2024

Página 14

### PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO – CDSPQGM  
PORTARIA N.º 135/2023

ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO  
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA AUTOS N.º 42154/2024

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2024, a COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 135/2023, torna público, conforme decisão da Secretaria de Educação, fl. 340, dos autos, supracitados, baseada no Relatório Conclusivo desta Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, fls. 305/338, o encerramento e ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa n.º 42154 /2024 com fundamento no Artigo 157 , inciso I, e Artigo 186 da Lei 168/2003- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

LOANA CORDEIRO

Presidente

PRISCILA ERARDT

Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO

Membro

Avenida Cedro, n.º 224, Bairro Eucaliptos - CEP: 83820-004-Fazenda Rio Grande- PR-  
Email:comissaosindicante23@gmail.com

### PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO – CDSPQGM  
PORTARIA N.º 135/2023

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA  
AUTOS N.º 75458/2022  
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2024, a COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 135/2023, em obediência ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), torna público, conforme decisão do Secretário Municipal de Educação, as fls. 370 , dos autos supracitados, baseada no Relatório Conclusivo da Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, fls. 348/368 e fundamento no Art. 128, incisos I, III,V e XI da Lei Municipal 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, a aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 139, I, do mesmo Estatuto às servidoras de matrícula n.º 349583 igualmente aplicado à servidora de matrícula n.º 352120 .

LOANA CORDEIRO

Presidente

PRISCILA ERARDT

Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO

Membro

Avenida Cedro , n.º 224, Bairro Eucaliptos- CEP: 83820-004  
Fazenda Rio Grande- PR- Telefone :(41) 3608-77-12 Celular: (41)9910-2249

### PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO – CDSPQGM

RETIFICA PORTARIA N.º 71/2024  
De 19 de dezembro de 2024

Súmula: Dispõe sobre o Recesso Regulamentar da Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio da Presidente, a servidora LOANA CORDEIRO, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT, Secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO, Membro, designadas pelas Portarias n.º 135/2023 e n.º 112/2024, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

#### RESOLVE:

1. Marcar recesso de suas atividades, no período de 06/01/2025 a 30/01/2025
2. Ficam interrompidos os andamentos dos Processos Administrativos, da Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério no período correspondente.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2024.

LOANA CORDEIRO  
Presidente da CDSPQGM

### PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### EXTRATO CONTRATO N.º 267/2024 - ID 4350.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A;

CNPJ: 23.481.091/0001-31;

OBJETO: "contratação de Credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência"

FISCAL ADMINISTRATIVO: Andrea Hartmann Hinojosa, matrícula 353.673;

FISCAL SUPLENTE: Edna Ribeiro Santana, matrícula n.º351.771;

GESTOR: Marcilene de Paula, matrícula 351.984;

MODALIDADE: Inexigibilidade da Licitação n.º 76/2024 – CP 003/2024;

PROTOCOLO: 76582/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 240/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis meses) contados da publicação no PNP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;

VALOR TOTAL: R\$ 1.086.028,96 (um milhão oitenta e seis mil vinte e oito reais e noventa e seis centavos);

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024.

Coordenação de Contratos



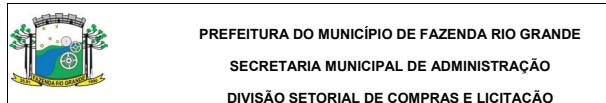
# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 20 de dezembro de 2024

Página 15



### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 246/2023 - ID 4078

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**LOCADOR:** MADEIREIRA BALDAN LTDA;  
**CNPJ:** 03.238.118/0001-40;  
**OBJETO:** "Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";  
**MODALIDADE:** Dispensa Licitação n° 49/2023;

**PROTOCOLO:** 70776/2024;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 313/2023  
**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/12/2024 a 20/12/2025;

**VALOR:** O total global do contrato pelo período de 12 meses passa a vigorar pelo valor de R\$ 74.227,32 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos);

**DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do período de janeiro/2023 a dezembro/2024, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC cujo índice apurado referente ao mês de novembro/2024 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE/FGV sendo o de 4,8409% (quatro inteiros vírgula oito mil, quatrocentos e nove pontos percentuais)

Coordenação de Contratos



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

### NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522  
[www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente)

138/2024  
 Data  
 06/12/2024

PROPRIETÁRIO:	Floriano Albano Ribeiro
CPF/CNPJ:	000.471.989-15

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
030.008.0240.001	000071327/2024

Conforme vistoria realizada e considerando o decurso do prazo recursal OU o indeferimento administrativo do recurso informamos o lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º<sup>1</sup> da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Diante disso, fica a parte NOTIFICADA o prazo de 30 (trinta) dias para que se realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10<sup>2</sup> da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Dezembro de 2024.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522  
[www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente)

06/2024  
 Data  
 16/12/2024

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Conforme vistoria realizada na data de 18 de Outubro de 2024 e considerando o decurso do prazo recursal OU o indeferimento administrativo do recurso informamos ao(s) responsável(eis) do(s) imóvel(eis) sob inscrição(ões) imobiliária(s) descrita(s), 030.008.0240.001, acerca do lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º<sup>1</sup> da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Diante disso, fica(m) a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para que o prazo de 05 (cinco) OU 30 (trinta) dias realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10<sup>2</sup> da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Dezembro de 2024.

VALDECI DE OLIVEIRA  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Decreto nº 6671/2022

<sup>1</sup> Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

<sup>2</sup> Art. 8º A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.  
 Art. 9º A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.

<sup>1</sup> Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

<sup>2</sup> Art. 8º A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

Art. 9º A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.